

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 329/75

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE S. M. SOARES

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de ABRIL do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação, apresentada por MARIO KERBER  
contra MABRA LTDA.

*T. de Figueiredo*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: 13º sal. prop. 73 e 74 s/ns. extras.  
Férias sobre hs. ext. R\$ 398,42

Via 11.09.75  
13.10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 329 A5  
Em 10/ 09, 1975

Proc. N.º 329/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 1º dias do mês de setembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

Mario Kerber (Reclamante) CPF: \_\_\_\_\_

servente (Profissão) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

res. rua Florindo Machado - nº 111 - Capilinha - Montenegro

30.828 (Número) Série 115 portador da C. P. - N.º

MABRA LTDA. e apresentou a seguinte reclamação contra

\_\_\_\_\_ (Reclamado) const. civil (Atividade)

domiciliado na rua Garibaldi - nº 926 - Porto Alegre -

DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/ a rcd. de 05.12.73 até 30.10.74 quando foi demitido sem justa causa;

Que trabalhou como servente percebendo Cr\$ 2,52 por hora;

Que fazia uma média de 3 hs. extras por dia;

Que não recebeu 13º sal. e férias prop. sobre hs. extras;

RECLAMAÇÃO

13º sal. prop. 73 e 74 s/hs. extras (11/12) ..... Cr\$ 225,17.

Férias sobre hs. extras 73 e 74 (11/12) ..... Cr\$ 173,25

Cr\$ 398,42

O reclamante fica ciente de que a audiência ~~deverá~~ será realizada no dia 11 de setembro de 1975, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Mario Kerber

Mario Kerber (rcte.)

T. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data, foi  
feita e expedida a devida notificação  
à Rede p/ Luta Postal, A/R  
Dou 14.

Montenegro, 01 de 09 de 1979

*T. de Figueiredo*

Dr. Theresinha de Figueiredo  
Chefe de Seção



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. N.º 329/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **MABRA LTDA.**

Rua Garibaldi - nº 926 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **MARIO KERBER**

Reclamado **MABRA LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Capitão Cruz** n.º **1643**, no dia **onze** ( **11** ) do mês de **setembro**, às **treze e dez** ( **13:30** ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**Montenegro**, **1º** de **setembro** de **19 75**

*T. de Figueiredo*  
Dr. Vitorzinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

presente folha contém uma documento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVICO POSTAL

Número do registrado ..... 35.131

Natureza da correspondência.....

À **MABRA LTDA.**

Destinatário

Rua Garibaldi-nº 926-Porto Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 2 de 09 de 1975

Destinatário



4  
[assinatura]

**PROCESSO N.º 329/75**

Aos **onze** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos **setenta e cinco**, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho **Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **MARIO KERBER**, reclamante e **MABRA LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: **13º salário proporcional 73 e 74 sobre horas extras e férias sobre horas extras**. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. **PETERIS RATNIEKS**, funcionário da empresa. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de **Cr\$398,42** ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante da inicial. Custas de **Cr\$39,80** pelo reclamante dispensadas. A Junta **HOMOLOGOU**. Nada mais.

*[Assinatura]*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Assinatura]*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juíza do Trabalho Substituta

*[Assinatura]*  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
**Mario Kerber**  
Reclamante

*[Assinatura]*  
**Peteris Ratnieks**  
Reclamada

*[Assinatura]*  
**Dra. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
10/10

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 13:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MARIO KERBER (Representação quando houver) e o Reclamado MABRA LTDA. (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 398,42 (Trezentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos.x.x.x.x.x.x.x.x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*P. Soares*  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria

*Mario Kerber*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

*Peteris Rastus*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 09 de 19 75

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria